

Remenda em Refeção  
24 de febre de 1644 Macau Snor.

H38



Os cristãos chinas moradores na cidade de Macau que elles professaõ e professa-  
rão sempre, ser verdadeiros vassallos de V.Mgd. deixando totalm. as leis ego-  
uerras Sinicas, e obedecendo to as dñs. elleis de Portugal, como he notorio, e isto  
ia des de principio que esta cidade comecou, quando elles herãõ a principal par-  
te della de modo que tinham a sua conta a casa desanta Misericordia e o hospi-  
tal, e hospital, e orriam com suas obrigaõs: Depois como os portu-  
gueses foram crecendos não os excluíram de todo della mas os annexam em m.  
casas, e os vedam a termo, e não lhe fica liberdade nem comdo de ganha-  
rem sua vida para suas mulheres e filhos, prohibindo the embarcare sua pobre-  
za p. outras costas: Item a cantão no tempo das feiras: obrigando os a vigiar  
em tempo que não ha guerra, e não temor della, e como vivem desu trabalho não  
tem tempo para poderem fazer: obrigando os a andar sem capa, com aqual m.  
meses cobrem sua pobreza: não the pagando suas diuidas que como são pde-  
rosos a bulicia não se atreve a entender com elles: e rapendo os ganhos a forçã  
desseos defuntos contra a ultima vontade do testadros della: e tratandolos  
mal de palavras e as vezes obra com escandalo dos gentios ainda paren-  
tes nostros, que sendo são melhor visos melhor tratados que os ia cristãos  
sendo impedim. grande para outros se converterem, antes por gostarem das li-  
berdades e favores que the fazem sendo gentios, se deixão fiar na gentili-  
dade.

E por que sabemos he tudo contra o que V.Mgd. manda e encomenda a  
seus thesoureiros e ministros; sendo apr. causa que em seu Regimento thes da  
as christandades e bom trato aos que de novo se convertem deitados todos  
aos pes de V.Mgd.

Pedimos to os Simaos da confraria de S. J. que the agentem as  
escolhas dos (chinas) que assi como no principio esteve amize-  
riaõ da nelles, agora serão admitidos, e desles não todos mas  
alguns q. forem mais p. isto.

Pedimos mais nos deixem buscar Livrem. nostros remedios embar-  
candolos para outras costas p. onde os mais se embarcam: e se  
ouner algum (como elles disem) por judicial, o cabique por  
suas culpas, per papéis e denuncias firmadas, como he costume



India

1644

os Embaixadores da Índia de Madagascari

Macau, Ex. 1, doc. 38